



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 152/2026-PROPP UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFMS EM 2026 - PIBIC, PIBIC-AF E PIBITI

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS, aprovada pela Resolução nº 288-COPP/UFMS, de 26 de janeiro de 2021, e em alinhamento às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), integrado ao Projeto Pedagógico Institucional da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para submissão de propostas aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS – PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, com bolsas concedidas pela UFMS, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Conceder bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, para participação em projetos de pesquisa e inovação, sob orientação de pesquisadores da UFMS, visando à formação de recursos humanos qualificados; ao estímulo à vocação científico-tecnológica; à integração entre graduação e pós-graduação; ao fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu; à produção de conhecimento com relevância científica, tecnológica e impacto social; ao atendimento de demandas regionais e nacionais; ao fortalecimento do ecossistema de pesquisa em todos os campi da UFMS; e à promoção da equidade de gênero, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5) e com o Programa Sou Mulher UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	14/05/2026
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 15/05 a 15/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 25 dias após o período de encerramento das submissões
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar	Até 2 dias após a publicação do resultado preliminar
Publicação do Resultado Final no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 15 dias após o período de interposição de recurso
Período de indicação dos bolsistas via SIGProj pelo proponente contemplado	Até 7 dias após a publicação do resultado final



Início de implementação das bolsas

Setembro/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As bolsas previstas neste Edital serão financiadas com recursos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no valor de até R\$ 2.184.000,00; do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de até R\$ 2.419.200,00; e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), no valor de até R\$ 2.620.800,00, totalizando R\$ 7.224.000,00.

3.2. A execução das bolsas concedidas no âmbito deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira dos respectivos entes financiadores.

3.3. O pagamento das bolsas será realizado diretamente pelo ente financiador responsável por sua concessão.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão concedidas até 860 (oitocentas e sessenta) bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a estudantes de graduação da UFMS, no âmbito dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, sendo o valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2. As bolsas serão distribuídas entre os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI), conforme segue:

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica	Financiador			Total
	UFMS	CNPq	Fundect	
PIBIC	217	234	250	701
PIBIC-AF	33	36	62	131
PIBITI	10	18	-	28
Total	260	288	312	860

4.3. Será observado percentual mínimo de 35% das bolsas para proponentes lotados nos câmpus da UFMS (UFMS de Aquidauana, UFMS de Ponta Porã, UFMS de Corumbá, UFMS de Chapadão do Sul, UFMS de Naviraí, UFMS de Nova Andradina, UFMS de Três Lagoas, UFMS de Paranaíba e UFMS de Coxim), com Planos de Trabalho devidamente aprovados no mérito, na distribuição das bolsas dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, dentro da proporção de bolsas do CNPq, da Fundect e da UFMS.

4.3.1. No âmbito do percentual previsto no subitem 4.3, será aplicada cota de até 5% das bolsas para proponentes que tomaram posse na UFMS a partir de 1º de janeiro de 2024.

5. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

a) ser servidor efetivo da UFMS ou pesquisador sênior voluntário, com vínculo institucional vigente com a UFMS até o término do período da bolsa dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (agosto de 2027);

b) possuir o título de doutor;

- c) possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado, com registro do nascimento ou adoção dos filhos no item “Licença-Maternidade, Paternidade e Adoção” da plataforma, quando aplicável;
- d) possuir ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- e) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento, no âmbito da Propp;
- f) não possuir qualquer pendência com a Propp e com a UFMS; e
- g) não estar licenciado ou afastado da UFMS durante a vigência da bolsa do Programa, exceto nos casos de estágio pós-doutoral, licença-maternidade ou licença-capacitação, desde que tais afastamentos não coincidam integralmente com o período de orientação do bolsista.

5.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de submissão e indicar um dos seguintes Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS:

- a) PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;
- b) PIBIC-AF – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas; e
- c) PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

5.3.1. A proposta deverá conter o Plano de Trabalho do estudante, devidamente preenchido, vinculado a projeto de pesquisa e inovação cadastrado no SIGProj, aprovado e em andamento na UFMS, no qual o proponente atue como coordenador ou membro da equipe executora.

5.3.2. Cada proposta deverá estar vinculada a apenas um dos Programas.

5.4. Cada proponente poderá submeter propostas conforme os limites abaixo:

Categoria do proponente	Número máximo de propostas
Doutor(a) UFMS	2 propostas
Doutor(a) com Bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou Fundect	3 propostas

5.4.1. Pesquisadores(as) detentores(as) de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou da Fundect poderão submeter uma terceira proposta adicional, desde que esta esteja, obrigatoriamente, vinculada ao PIBIC-AF ou ao PIBITI.

5.4.2. Caso o(a) pesquisador(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou da Fundect submeta três propostas sem que ao menos uma delas esteja vinculada aos Programas PIBIC-AF ou PIBITI, a terceira proposta será automaticamente não enquadrada.

5.5. Em caso de envio de número de propostas superior ao permitido neste Edital, serão consideradas, para fins de enquadramento, apenas as primeiras propostas submetidas, conforme a ordem de submissão e o limite estabelecido para a categoria do proponente. As propostas excedentes serão desconsideradas e classificadas como não enquadradas.

5.6. Para o PIBIC, o Plano de Trabalho da proposta deverá apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o

desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento voltado à inovação.

5.7. Para o Programa PIBIC-AF, além do cumprimento das exigências constantes no subitem 5.6 referentes ao Plano de Trabalho, é obrigatória a indicação de estudante que tenha ingressado no curso de graduação por meio do sistema de reserva de vagas destinado às ações afirmativas, tenha concluído integralmente o ensino médio em instituição pública de ensino e se enquadre em pelo menos uma das categorias previstas na legislação vigente: critérios socioeconômicos (baixa renda), étnico-raciais (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) ou pessoa com deficiência (PcD). O não atendimento a esses requisitos inviabilizará a concessão da bolsa, que será redistribuída conforme as diretrizes institucionais.

5.8. Para o PIBITI, o Plano de Trabalho da proposta deverá caracterizar pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

5.9. A duração prevista do Plano de Trabalho do PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI das bolsas CNPq, Fundect e UFMS será de 12 (doze) meses, a partir de setembro de 2026.

5.10. Não será aceita a submissão de propostas com o mesmo Plano de Trabalho em mais de um Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI).

5.11. São requisitos para o estudante (bolsista) a ser indicado pelo proponente da proposta contemplada:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, sem previsão de conclusão do curso durante a vigência da bolsa;

b) possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;

c) não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, nem durante sua vigência;

d) não acumular a bolsa objeto deste Edital com qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, durante sua vigência, excetuadas as bolsas ou os auxílios concedidos pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência;

e) ter perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;

f) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador da proposta;

g) no caso do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), ter ingressado na UFMS pela modalidade de reserva de vagas por ações afirmativas, tendo realizado integralmente o ensino médio em escola pública e sendo atendido pelas diversas cotas previstas em lei, como renda, racial, indígena, quilombola e pessoa com deficiência (PcD);

h) não estar cumprindo sanção disciplinar;

i) não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de projetos institucionais da UFMS por desempenho insatisfatório;

j) não possuir pendência com a Propp e com a UFMS; e

k) atender a eventuais requisitos específicos do órgão financiador da bolsa.

5.12. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por professores, pesquisadores e técnicos-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

5.13. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico (SISCAD) para estudantes e o Sistema de



Gestão de Pessoal (SGP) para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

5.14. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

5.15. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

5.16. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

5.17. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas em tempo hábil por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.18. A informação falsa fornecida acarretará o cancelamento da submissão ou da concessão da bolsa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Atendimento integral aos requisitos de elegibilidade	Eliminatório
2. Análise do mérito e relevância da proposta, realizada pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS e por consultores ad hoc, conforme critérios estabelecidos na Tabela 1	Eliminatório
3. Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I)	Classificatório

6.1.1. No quesito 1, será verificado o atendimento integral aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a qualquer dos requisitos estabelecidos,

6.1.2. No quesito 2, correspondente à análise do mérito e relevância da proposta, será considerada aprovada a proposta que obtiver resultado “Aprovado”, caracterizado pelo atendimento de, no mínimo, três critérios de avaliação na Tabela 1.

Tabela 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma da proposta no Plano de Trabalho?	() Sim () Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado para um estudante de graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	() Sim () Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos do Plano de Trabalho?	() Sim () Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou de inovação?	() Sim () Não

6.1.3. No quesito 3, a Análise da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I) observará os seguintes procedimentos:

a) para os servidores docentes efetivos da UFMS, a pontuação será extraída direta e

automaticamente do Relatório de Avaliação de Desempenho da Carreira Docente no Sistema de Avaliação Institucional - SIAI, considerando os dados referentes aos anos de 2024 e 2025; e

b) para as demais proponentes elegíveis, será obrigatório o preenchimento da Tabela de Pontuação por meio de formulário específico no SIGProj, em campo único, que deverá contemplar, de forma consolidada, as atividades desenvolvidas nos anos de 2024 e 2025.

6.1.3.1. Para os servidores efetivos da UFMS que não possuem avaliação no SIAI referente a um ou ambos os anos de 2024 e 2025, será obrigatório o preenchimento da Tabela de Pontuação por meio de formulário específico no SIGProj, limitado exclusivamente ao(s) ano(s) não contemplado(s) pelo SIAI, devendo as informações declaradas corresponder às atividades desenvolvidas no respectivo período.

6.1.4. Para os casos previstos no subitem 6.1.3, alínea “b”, e no subitem 6.1.3.1, em que houver submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, conforme os limites estabelecidos no subitem 5.4, quando pertinente, a Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I) deverá ser preenchida em apenas uma das propostas. Para as demais propostas, será considerada, para fins de avaliação e classificação, a mesma pontuação informada na proposta em que a tabela foi preenchida.

6.2. A análise da Tabela de Pontuação do proponente que não realizar o preenchimento no SIAI (Anexo I) será realizada com base nas informações disponíveis nos sistemas institucionais da UFMS e no currículo Lattes do proponente, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, pela equipe da Propp e pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS.

6.3. A avaliação da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I) terá caráter classificatório e será realizada com base na pontuação referente aos anos de 2024 e 2025, observando-se que:

I – para os servidores docentes efetivos da UFMS, será considerada a pontuação extraída do SIAI, ficando dispensado o preenchimento de formulário específico;

II – para os servidores docentes efetivos da UFMS que não possuem dados no SIAI para um ou ambos os anos de 2024 e 2025, a pontuação correspondente ao(s) respectivo(s) ano(s) será apurada com base nas informações declaradas no formulário específico do SIGProj;

III – para os demais proponentes, será considerada a pontuação informada no SIGProj, correspondente aos anos de 2024 e 2025;

IV – para fins de avaliação, as informações consolidadas serão consideradas equivalentes à soma das atividades realizadas nos anos de 2024 e 2025;

V – a Pontuação Final (PF) corresponderá à pontuação total obtida no período de 2024 e 2025, sendo calculada por meio da somatória ponderada dos pontos obtidos em cada grupo de avaliação, conforme os pesos abaixo:

Descrição da Tabela de Pontuação	Peso
Grupo I - Aulas Teóricas e Práticas	1
Grupo II - Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação	2
Grupo III - Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural	3
Grupo IV - Atividades Administrativas e de Representação	1
Pontuação Final	Total Grupo 1 * 1 + Total Grupo 2 * 2 + Total Grupo 3 * 3 + Total Grupo 4 * 1

6.4. Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adotante em alguns anos avaliados (2024 e 2025), será aplicado ajuste proporcional na pontuação final da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I), conforme registro na Plataforma Lattes, observando-se que:

I - a Pontuação Final (PF) será ajustada mediante a aplicação de fator de correção proporcional ao número de licenças usufruídas, conforme a fórmula:

$$\text{Pontuação ajustada} = \text{PF} \times [1 + (k/n)]$$

onde:

PF = pontuação final obtida no período avaliado;

n = 2, equivalente ao número de anos avaliados, 2024 e 2025;

k = número de licenças maternidade ou adotante no período.

II – o ajuste será aplicado automaticamente não sendo necessário o preenchimento de período adicional no SIGProj;

III – não haverá ampliação da janela temporal de análise.

6.5. A classificação final das propostas será realizada em ordem decrescente da Pontuação Final (PF), após a aplicação, quando couber, do ajuste previsto no item 6.4.

6.6. Cada Unidade da Administração Setorial ou Central da UFMS que tiver proposta aprovada será contemplada com, no mínimo, uma bolsa, atribuída à proposta de maior pontuação da respectiva unidade. Após o atendimento deste critério, a Propp procederá à distribuição das demais bolsas conforme a classificação final das propostas aprovadas, respeitados o percentual e a cota estabelecidos nos subitens 4.3 e 4.3.1, conforme descrito a seguir:

I – As bolsas CNPq serão atribuídas às propostas com maior pontuação, conforme a classificação final, limitadas a uma bolsa por proponente contemplado.

II – As bolsas FUNDECT, após a distribuição integral das bolsas CNPq, serão atribuídas às propostas com maior pontuação, conforme a classificação final, limitadas a uma bolsa por proponente contemplado.

III – As bolsas UFMS, após a alocação das bolsas CNPq e FUNDECT, serão distribuídas às propostas com maior pontuação, respeitando o limite máximo de propostas por proponente estabelecido no subitem 5.4, observado o percentual estabelecido no subitem 4.3.

IV – Para o(a) Doutor(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou da Fundect, contemplado(a) com a terceira bolsa, conforme o subitem 5.4, será adotado o mesmo critério contido nos incisos I a III do subitem 6.6.

6.7. A distribuição das bolsas, observados os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do subitem 6.6, seguirá a ordem cronológica de submissão das propostas no sistema, até o limite do percentual disponível.

6.8. Havendo bolsas remanescentes em quaisquer dos Programas previstos neste Edital (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI), estas poderão ser redistribuídas, a critério da Propp, entre os demais Programas, conforme a ordem de classificação geral das propostas aprovadas, observados os requisitos de elegibilidade, as especificidades da bolsa remanescente e o percentual previsto no subitem 4.3.

I – Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas destinadas ao percentual previsto no subitem 4.3, estas serão distribuídas em ampla concorrência, de acordo com a classificação final, para cada Programa.

II – Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas do PIBIC-AF, estas serão distribuídas em ampla concorrência, de acordo com a classificação final, desde que o estudante indicado para ser bolsista tenha ingressado na graduação da UFMS após ter realizado integralmente o ensino médio em escola pública e tenha sido atendido pelas mais diversas cotas previstas em lei, como renda, racial, indígena, quilombola e pessoa com deficiência (PcD).

III – Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas do PIBITI, estas serão distribuídas em ampla concorrência, de acordo com a classificação final, desde que o Plano de Trabalho da

proposta apresente pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp (<https://propp.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço seict.propp@ufms.br, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II, conforme o item 2 deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A execução da proposta deverá ocorrer em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, devendo ser integralmente realizada no período de vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Edital.

8.2. A execução da proposta somente poderá iniciar após a implementação da bolsa, condicionada ao envio da documentação obrigatória.

8.3. As bolsas concedidas no âmbito deste Edital terão vigência de setembro de 2026 a agosto de 2027.

9. DAS OBRIGATORIEDADES

9.1. São obrigações do proponente da proposta contemplada:

- a) selecionar e indicar o estudante (bolsista), observando perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) assegurar ao estudante as condições necessárias à execução do Plano de Trabalho e manter acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas;
- c) evitar conflitos de interesse e zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e das normas estabelecidas pelos Conselhos competentes, quando aplicável;
- d) acompanhar e orientar o estudante na apresentação dos resultados da pesquisa no Integra UFMS 2027, sendo a participação obrigatória quando houver resultados decorrentes do Plano de Trabalho;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos científicos, sempre que houver participação efetiva na produção dos resultados;
- f) comunicar formalmente à Propp a substituição de bolsista, eventual mudança de orientação ou a necessidade de cancelamento da Iniciação Científica ou Tecnológica;
- g) validar a frequência mensal do bolsista e submeter, no SIGProj, o Relatório Final após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho; e
- h) priorizar, quando possível, a indicação de estudantes egressos do PICTEC/Fundect para implementação das bolsas financiadas pela Fundect.

9.2. São obrigações do estudante indicado (bolsista):

- a) dedicar vinte horas semanais ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- b) manter acompanhamento regular das atividades junto ao orientador, assegurando o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- c) manter desempenho acadêmico satisfatório durante toda a vigência da bolsa;
- d) não acumular, durante a vigência da bolsa, qualquer outra bolsa ou remuneração da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, excetuadas as bolsas concedidas pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência;
- e) apresentar os resultados do projeto na forma de resumo e comunicação oral ou pôster no Integra UFMS 2027, conforme as normas do evento;
- f) apresentar o Relatório Final das atividades, conforme as normas do Programa, do financiador e os prazos definidos pela Propp;
- g) responder às avaliações sobre o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, quando encaminhadas pelo CNPq, Fundect ou UFMS; e
- h) restituir ao CNPq, à Fundect ou à UFMS, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, em caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e nas normas vigentes aplicáveis.

9.3. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

9.4. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho: “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”.

9.5. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção, no respectivo idioma do trabalho, da seguinte expressão: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

9.6. De acordo com normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, da seguinte expressão, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

9.7. Acrescentam-se os devidos agradecimentos às propostas com apoio do CNPq, Finep, Fundect ou de qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

9.8. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas contemplados neste Edital.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como



concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp.

11.2. A Propp reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e as normas legais vigentes.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail seict.propp@ufms.br.

Campo Grande, 12 de maio de 2026

Pró-Reitora Beatriz Lima de Paula Silva

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lima de Paula Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 12/05/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6406530** e o código CRC **86F0013A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6406530





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo I – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
(Edital Nº 152/2026-PROPP/PROCIDS UFMS)

(De 2024 a 2025)

GRUPO I – AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS					
Para o Grupo I, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.					
I	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada (total)	Ponto	Total
	1. Aula de graduação ou de pós-graduação (carga horária regulamentada por Conselho Superior da UFMS).	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		10	
	2. Aula de graduação ou de pós-graduação ministrada em língua estrangeira para estudantes internacionais.	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		15	
II	GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, EMPREENDEDORISMO, SUSTENTABILIDADE, INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO				
	Para o Grupo II, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.				
	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Ponto	Total
	3. Supervisão de estágio pós-doutoral, voluntário ou remunerado, e de bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		20	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



4. Orientação de tese de Doutorado.	A cada estudante		30	
5. Orientação de dissertação de Mestrado.	A cada estudante		15	
6. Coorientação de tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado.	A cada estudante		5	
7. Orientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		10	
8. Coorientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		1	
9. Orientação de estágio obrigatório e não obrigatório e de Atividade Orientada de Ensino (AOE) e supervisão de estágio na graduação ou preceptoria de residente.	A cada estudante		5	
10. Participação em banca de defesa de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		8	
11. Participação em banca de exame de qualificação de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		5	
12. Participação em banca de trabalho final de curso de especialização (TFC), de trabalho de conclusão de residência (TCR) e Trabalho de conclusão de curso (TCC).	A cada participação		3	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



13. Orientação de estudante bolsista ou voluntário de Ação ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização, Inovação, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		5	
14. Supervisão/tutoria de professor contratado, tais como voluntário, substituto ou visitante, apoio técnico, pesquisador e assemelhados, reconhecidos institucionalmente.	A cada supervisão		2	
15. Coordenação de Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.	A cada programa		50	
16. Membro de equipe em Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Integra, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais	A cada programa		15	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.				
17. Coordenação de ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e de Área PIBID.	A cada ação ou projeto		30	
18. Membro de equipe em ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e PIBID.	A cada ação ou projeto		10	
19. Coordenação de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		10	
20. Membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		2	
21. Bolsista Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e/ou Extensão Inovadora.	A cada ano		50	
22. Membro de organização de missões tecnológicas e feira de inovação tecnológica ou organização de eventos para consolidação de Startup	A cada participação		5	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



	23. Consultoria para Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, incubadora de empresas e em Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		10	
	24. Ministrar Curso de Capacitação alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS.	A cada curso		30	
II I	GRUPO III - PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL Para o Grupo III, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.				
	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Peso	Total
	25. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas.	A cada prêmio		15	
	26. Parecer em periódico técnico-científico internacional.	A cada parecer		5	
	27. Parecer em periódico técnico-científico nacional.	A cada parecer		3	
	28. Consultoria ad hoc e parecer em comitê e comissão, tais como Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA.	A cada parecer		5	
	29. Artigo técnico-científico completo publicado em periódico ou em reunião científica.	A cada publicação		25	



30. Trabalho completo publicado em reunião científica nacional ou internacional.	A cada publicação		5	
31. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos internacionais.	A cada publicação		3	
32. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos nacionais ou regionais.	A cada publicação		2	
33. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional.	A cada publicação		8	
34. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica nacional e regional.	A cada publicação		5	
35. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência internacional.	A cada palestra		10	
36. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência nacional ou regional.	A cada palestra		5	
37. Conferência de Minicurso em evento científico e de capacitação para empreendimentos e times de Programas de Empreendedorismo e de Inovação.	A cada hora		1	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



38. Edição, organização ou coordenação de livros ou coleções publicados com registro.	A cada publicação		10	
39. Publicação de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
40. Publicação de capítulo de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
41. Revisão e tradução de livros, artigos e textos.	A cada página		0,1	
42. Aceitação de patente pelo órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		40	
43. Depósito de patente no órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		20	
44. Registro de Programa de Computador	A cada patente registrada no ano		15	
45. Transferência de tecnologia ou direito de propriedade intelectual para empresas, instituições públicas ou sociedade.	A cada transferência no ano		50	
46. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional	A cada produção		25	
47. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência nacional ou regional	A cada produção		20	
48. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peças de teatro, óperas, balés ou similares), apresentadas ao público em eventos	A cada produção		25	



locais ou instituições de abrangência internacional ou nacional.				
49. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peça de teatro, ópera, balé ou similar), apresentadas ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada produção		20	
50. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada atuação		15	
51. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada atuação		5	
52. Composição de obra artística, comprovada pela edição, exposição ou estreia da mesma em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área	A cada obra		8	
53. Arranjo, transcrição, restauração ou adaptação de obra artística, comprovados pela edição, exposição ou estreia dos mesmos em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área.	A cada obra		6	
54. Participação como músico ou produtor, em disco editado comercialmente.	A cada faixa		2	
55. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras	A cada produção		15	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



de abrangência internacional ou nacional.				
56. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência regional ou local.	A cada produção		10	
57. Obra artística incluída em acervo permanente de museu ou anexada ao patrimônio público ou de instituição reconhecida na área como de caráter público e permanente.	A cada obra		30	
58. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência internacional e nacional.	A cada curadoria		30	
59. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência regional e local.	A cada curadoria		20	
60. Restauração de obra artística incluída em acervo de caráter público e permanente.	A cada obra		6	
61. Texto publicado na área em jornais, devidamente comprovado.	A cada publicação / até 10 pontos		1	
62. Entrevista concedida a jornal e revista, em áudio, vídeo ou texto, devidamente comprovados.	A cada entrevista / até 10 pontos		1	
63. Produção de material, maquete e protótipo de produto e processo, desde que desenvolvido ação devidamente registrada institucionalmente.	A cada produção / até 10 pontos		5	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



64. Produção de material didático com Licença Aberta, validado pela Agead e publicado no repositório institucional.	Por material publicado		5	
65. Membro da comissão organizadora de eventos, reuniões científicas, artísticas, culturais, desportivas e outras.	A cada participação		3	
66. Membro de comissão avaliadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras.	A cada participação		2	
67. Membro de editorial de elaboração de anais de eventos científicos.	A cada participação		2	
68. Editor de revista científica internacional.	A cada revista		25	
69. Editor de revista científica nacional.	A cada revista		15	
70. Membro de Corpo Editorial de Periódico Científico.	A cada periódico		10	
71. Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica.	A cada participação		10	
72. Atividades de assessoria, consultoria, perícia, mediação, sindicância, processo administrativo disciplinar, regulamentadas pelo órgão competente.	A cada atividade		10	
73. Análise de currículo para revalidação ou reconhecimento de diploma.	A cada análise		10	
74. Parceria com empresa ou organização para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica ou social.	A cada parceria		25	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



	75. Realização de serviço técnico especializado conforme Marco Legal de C,T&I.	A cada contrato		25	
	76. Participação societária em startup ou empresa constituída para explorar tecnologia da UFMS.	A cada participação societária		25	
	77. Registro formal de spin-off como empresa vinculada à universidade.	A cada registro		25	
	78. Registro de tecnologia social que promova inclusão, sustentabilidade ou melhorias em comunidades.	A cada registro		25	
TOTAL Parte I					
GRUPO IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO					
Para o Grupo IV, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.					
I V	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Ponto	Total
	79. Coordenação de curso (FCC), coordenação de Programa de Residência ou Presidente de Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
	80. Cargo de Direção e Função Gratificada (CD1 a CD4 e FG1 a FG5), incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



81. Membro de Colegiado de Curso, de Colegiado/Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, Núcleo Docente Estruturante - NDE e Núcleo Docente Assistencial Estruturante- NDAE.	A cada participação de 360 dias ou fração		5	
82. Membro de Conselho Superior ou de Conselho de Unidade.	A cada participação de 360 dias ou fração		10	
83. Presidente de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.	A cada participação de 360 dias ou fração		50	
84. Membro de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.	A cada participação de 360 dias ou fração		30	
85. Presidente de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais	A cada participação de		40	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.	360 dias ou fração			
86. Membro de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.	A cada participação de 360 dias ou fração		20	
87. Presidente de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		20	
88. Membro de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		10	
89. Presidente de comissão temporária (designada por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		10	
90. Membro de comissão temporária (designadas por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da	A cada participação		5	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).				
91. Representante da UFMS em Associação, Conselho, Comitê, Entidade de Classe, Fundação e órgão externo, com anuência institucional.	A cada representação		10	
92. Presidente de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.	A cada participação		30	
93. Membro de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.	A cada participação		20	
94. Gestor de Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, Incubadora e Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		15	
95. Responsável técnico por setores/laboratórios/coleções.	A cada responsabilidade		10	
96. Gestor de convênios/contratos.	A cada convênio ou contrato		10	
97. Participação como ouvinte em evento científico e em curso de capacitação de formação continuada para docência, tal como a semana pedagógica, formação para coordenadores, formação para gestores, formação linguística, formação inclusiva, formação na área técnica, científica e assemelhados.	A cada participação		5	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



98. Avaliação de curso e/ou institucional de Instituições de Ensino Superior.	Por avaliação		5	
99. Coordenador de Polo de Educação Digital e a Distância da UFMS, sem percepção de bolsa.	Por coordenação		10	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital nº 152/2026-PROPP/PROCIDS UFMS)

Nome:	PROTOCOLO SIGPROJ:
	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

--

CIDADE, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Proponente